



PROJETO DE LEI N. 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

RECEBIDO em 04
Janeiro de 2026
Presidente

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar, na forma de premiação, o incentivo financeiro recebido em razão dos resultados alcançados na intensificação da vacinação contra o sarampo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o repasse, na forma de premiação, aos profissionais da saúde que atuaram diretamente nas ações de intensificação da vacinação contra o sarampo, conforme critérios definidos nesta Lei.

§ 1º A premiação de que trata o *caput* deste artigo terá caráter excepcional, eventual, transitório e não habitual, não se incorporando à remuneração, vencimentos, proventos ou pensões dos servidores beneficiados, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens funcionais, inclusive previdenciárias.

§ 2º Os recursos serão utilizados integralmente para a finalidade prevista neste artigo, vedada sua destinação para qualquer outra despesa.

Art. 2º Os profissionais de saúde beneficiários da premiação e os valores individuais a serem percebidos serão definidos em regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, observados os seguintes critérios mínimos:

I – ter atuado diretamente nas salas de vacinação do Município durante o período de intensificação da campanha de vacinação contra o sarampo em 2025;

II – estar em efetivo exercício no período de referência da campanha;

III – ter contribuído para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.



Parágrafo único. O valor total da premiação a ser distribuído será de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo o montante rateado em parcela única entre os profissionais habilitados, nos termos do ato previsto no *caput*.

Art. 3º A premiação de que trata esta Lei terá natureza de incentivo e reconhecimento ao desempenho, não se confundindo com gratificação permanente, adicional ou qualquer outra parcela remuneratória vinculada ao cargo efetivo ou em comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, utilizando-se os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde para esse fim.

Art. 5º Mediante regulamento, o Poder Executivo municipal poderá suprir eventuais omissões desta Lei, desde que não haja aumento de despesa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo municipal a repassar, na forma de premiação, os recursos recebidos pelo Município em razão dos resultados alcançados na estratégia de intensificação da vacinação contra o sarampo realizada no Estado da Paraíba no período de agosto a outubro de 2025.

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba avaliou o desempenho municipal para concessão do incentivo e informou que os valores seriam transferidos em dezembro de 2025 diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios premiados, recomendando que os recursos sejam preferencialmente repassados como premiação aos profissionais de saúde envolvidos.

No caso do Município de São Domingos (PB), consta o reconhecimento do resultado e o valor de R\$ 1.000,00, associado às duas salas de vacina ativa e ao alcance do critério definido para o grupo de crianças de 1 ano (atingindo ambas as doses).

Diante disso, o presente projeto de lei tem por finalidade garantir base legal para o repasse aos profissionais que atuaram diretamente na vacinação.

Assim, considerando o interesse público, a valorização do trabalho das equipes e a necessidade de formalizar o procedimento com regras claras e fiscalização social, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

